



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

EDITAL Nº 5330

Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro

CATARINA OLIVEIRA CABECEIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Velas:

TORNA PÚBLICO, para os devidos e legais efeitos, durante cinco dias, em cumprimento do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que por seu despacho de 10 de novembro de 2025, determinou:

- A delegação na Vereadora Sofia Maria dos Santos Rodrigues das competência previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, à exceção da competência prevista no referido diploma no que respeita à assinatura das licenças de utilização.

- A subdelegação nos Vereadores Marco Diocleciano da Silva Almada, Sofia Maria dos Santos Rodrigues e Jorge Alberto Almeida, das seguintes competências:

1. Competência para autorização da despesa inerente a contratos a celebrar e cuja estimativa/preço base/preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a 149.639,27€ (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte sete cêntimos) (30.000 contos), e inferior ou igual a 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) (150.000 contos), atribuída pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e encontrando-se habilitada a sua delegação pelo artigo 29.º do referido diploma;
2. Competência para a decisão de contratar nos contratos mencionados no ponto anterior, prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e bem assim, nos casos do n.º 2 do mesmo artigo, assim como também as demais competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código, nos termos do artigo 109.º do mesmo diploma.



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

- A subdelegação nos Vereadores Marco Diocleciano da Silva Almada, Sofia Maria dos Santos Rodrigues e Jorge Alberto Almeida, das seguintes competências:

1. Competências materiais previstas nas seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação:
 - d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
 - f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
 - l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;*
 - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse Municipal, em parceria com Entidades da Administração Central;*
 - v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as Entidades competentes da Administração Central e com Instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento Municipal;*
 - x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
 - bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
 - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
 - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
 - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
 - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*
 - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*
 - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*
 - mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;*
 - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

- qq) Administrar o domínio público municipal;*
 - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;*
 - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;*
 - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;*
 - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;*
2. Competências de funcionamento previstas nas seguintes alíneas do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação:
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*
 - c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.*

Para geral conhecimento se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município.

Paços do Concelho, 10 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara

Catarina Oliveira Cabeceiras